

CFESS Manifesta

18 anos do Código de Ética do/a Assistente Social

Brasília, 13 de março de 2011

Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta

CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

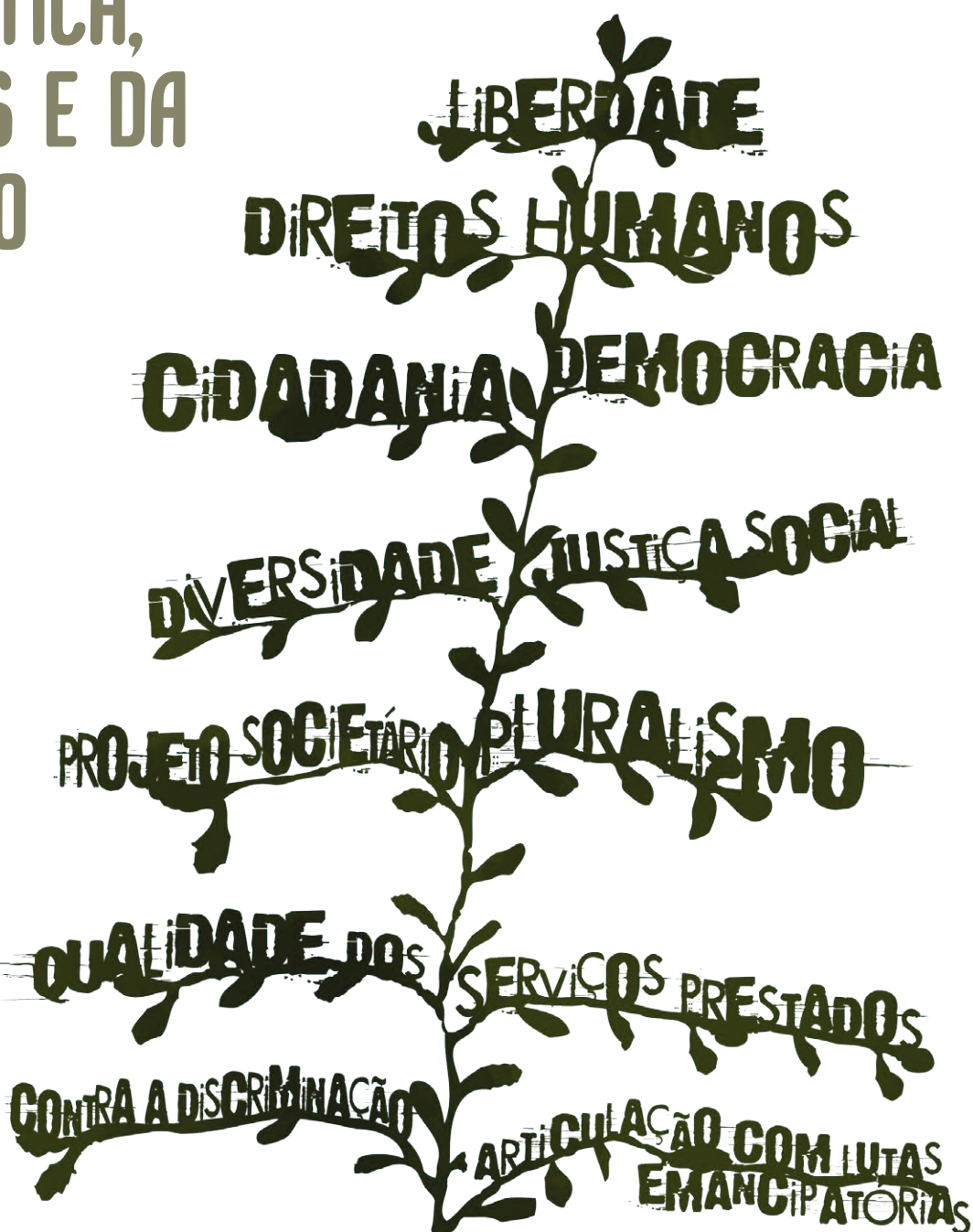
www.cfess.org.br

INSTRUMENTO EM DEFESA DA ÉTICA, DOS DIREITOS E DA EMANCIPAÇÃO HUMANA

“Apesar de tudo estamos vivos pro que der e vier, prosseguir com a alma cheia de esperanças, enfrentando a herança que está aí... Nós atravessamos mil saaras e eu nunca vi gente melhor resistir, a tanta avidez, a tanta estupidez, ao cada um por si, ao brilho da ilusão. Digo na maior: melhores dias virão” (Gonzaguinha)

13 DE MARÇO DE 1993...

18 anos nos separam da aprovação do atual Código de Ética dos/as Assistentes Sociais. Esta data merece ser lembrada e comemorada pela categoria profissional e suas entidades representativas, porque constitui um marco histórico e sintetiza uma trajetória que se encontra em processo permanente de elaboração teórico-metodológica e de ações políticas estratégicas para fazer do Código de Ética profissional (CEP) um instrumento vivo e efetivo de compromisso do/a Assistente Social com a qualidade dos serviços prestados à população usuária e em defesa da ética, dos direitos e da emancipação humana. Seguindo a trilha das profundas mudanças teórico-metodológicas vivenciadas pelo Serviço Social brasileiro a partir de fins de 1970, o debate sobre a ética se fortalece ▶



Intervenção sobre obra "Fundos Murrado", do artista plástico Arthur Bispo do Rosário, usuário da saúde mental que faleceu em 1989. Bispo é autor da ilustração de capa do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social

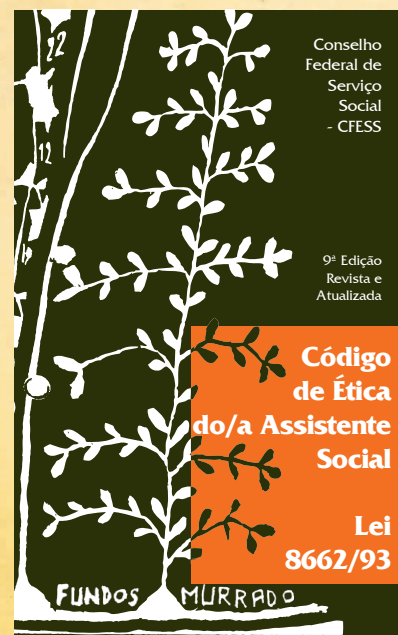
► no universo profissional na década seguinte, mediante a aprovação do CEP de 1986, que rompeu com concepções filosóficas conservadoras, fundadas no neotomismo, donde a prevalência de valores abstratos, da lógica da harmonia, do bem comum e da neutralidade, que orientou os códigos profissionais anteriores (1947/1965/1975). O amadurecimento do debate e da participação nas lutas sociais levou ao aprimoramento do Código de 1986, preservando, no entanto, suas conquistas. A década de 1990 constituiu-se solo por onde se movimentaram os sujeitos profissionais e suas entidades nacionais que protagonizaram amplos debates sobre os fundamentos do ser social na sociedade capitalista e a relação estratégica entre projeto profissional, defesa dos direitos e projeto societário.

Esta é sem dúvida a questão central da atualidade do Código de ética de 1993, estabelece normas, deveres e proibições, objetivando-se como instrumento normativo-jurídico, ao tempo em que contém uma explícita direção social quanto à necessidade histórica da construção de um projeto societário que possibilite a plena realização dos indivíduos sociais e de novos valores. Isto evidentemente supõe o entendimento de que a ética deve ter como suporte uma ontologia do ser social e que os valores brotam da vida concreta, posto que possuem determinação objetiva. Além disso, significou compreender como essencial a contextualização da realidade sócio-histórica dos indivíduos com os quais trabalhamos: conhecer suas condições de vida e de trabalho, considerando suas necessidades reais quanto à inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. Significou, também, apreender as demandas e respostas profissionais na história e por um processo rico de mediações e contradições construir as possibilidades de intervenção profissional. A ética nesta perspectiva é, portanto, a mediação vital entre projeto profissional e projeto societário.

Inspiradas/os nos fundamentos teórico-políticos que dão suporte ao atual CEP, nos questionamos: quais situações nos convocam à resistência e à luta nos dias atuais? A respos-

9ª EDIÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DO/A ASSISTENTE SOCIAL

Em fevereiro de 2011 o CFESS lançou a 9ª edição do Código de Ética do/a Assistente Social, que incorpora alterações aprovadas no 39º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, realizado em setembro de 2010 em Florianópolis (SC). Estas alterações se referem à incorporação das novas regras ortográficas da língua portuguesa e à numeração sequencial dos princípios fundamentais do Código e, ainda, ao reconhecimento da linguagem de gênero em todo o texto. Houve também mudanças de nomenclatura, com a substituição do termo "opção sexual" por "orientação sexual", incluindo ainda no princípio XI a "identidade de gênero", seguindo entendimento político dos movimentos sociais e entidades que atuam na defesa da liberdade de orientação e expressão sexual e do feminismo.



ta a esta indagação é no mínimo complexa e desafiante. Isto porque temos o entendimento teórico-ético-político de que não se trata de resistir e lutar apenas contra algumas situações específicas, a um ou outro acontecimento que indique precarização no universo da formação e do exercício profissional. Neste momento sócio-histórico, vivenciamos todos os dias situações que são reveladoras de uma sociabilidade que se desenvolve e se afirma mediante processos destrutivos da natureza, do trabalho e da própria vida. Na contramão de um projeto radicalmente voltado aos interesses da humanidade, vivemos um momento de materialização extrema de uma sociedade fundada na defesa, proteção e na expansão da propriedade privada. O capitalismo contemporâneo destrói conquistas civilizatórias históricas, produto da luta política da classe trabalhadora no Brasil e em nível mundial e alicerça as condições de vigência da barbárie na vida cotidiana, além de promover argumentos ideológicos justificadores da explora-

ção e da opressão. Aqui reside, talvez, a razão mais genuína da necessidade histórica de articulação entre o projeto profissional e um projeto societário emancipatório: o fato de que não há possibilidade objetiva do capitalismo funcionar sem produzir desigualdade social e sem combinar exploração do trabalho com formas variadas de opressão, em processos intensos de mercantilização da vida social e de banalização da vida humana. Nosso projeto ético-político profissional nos convida e nos convoca a sair dos limites do aqui e agora, da limitação do pragmatismo e do imediatismo.

Construir um novo tempo histórico em que os indivíduos vivam sem exploração e sem opressão nada tem de ilusório. É possibilidade inscrita na vida real. Os compromissos éticos e políticos e o conjunto de lutas e ações em defesa dos direitos assumidos pelo Serviço Social brasileiro nestes mais de trinta anos e, em particular nesses 18 anos do atual Código de Ética, enraíza nossa participação efetiva no enfrentamento do presente e na elaboração do futuro.



SCS Quadra 2, Bloco C,
Edf. Serra Dourada,
Salas 312-318
CEP: 70300-902
Brasília - DF
Fone: (61) 3223.1652
Fax: (61) 3223.2420
cfess@cfess.org.br

Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta (2008-2011)

PRESIDENTE Ivanete Salette Boschetti (DF)
VICE-PRESIDENTE Sâmbara Paula Ribeiro (CE)
1ª SEC. Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz (SP)
2ª SECRETÁRIA Neile d'Oran Pinheiro (AM)
1ª TESOUREIRA Rosa Helena Stein (DF)
2ª TESOUREIRA Telma Ferraz da Silva (BA)

CONSELHO FISCAL
Silvana Mara de Moraes dos Santos (RN)
Pedro Alves Fernandes (MG)
Edval Bernardino Campos (PA)

SUPLENTES
Rodriane de Oliveira Souza (RJ)
Kênia Augusta Figueiredo (MG)
Maria Bernadette de Moraes Medeiros (RS)

Observação: Desde o dia 14 de janeiro de 2011, estão desincompatibilizadas/os da diretoria, em decorrência do processo eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS: Erivã Garcia Velasco (MT); Kátia Regina Madeira (SC); Marinete Cordeiro Moreira (RJ); Marcelo Sitcovsky Santos Pereira (PB); Maria Elisa dos Santos Braga (SP); e Marylúcia Mesquita (CE).

CFESS MANIFESTA 18 anos do Código de Ética do/a Assistente Social
Conteúdo: Silvana Mara e Ivanete Boschetti (aprovado pela diretoria)
Assessoria de comunicação:
Rafael Werkema - JP/MG 11732
Diogo Adjuto - JP/DF 7823
comunicacao@cfess.org.br
Revisão: Diogo Adjuto
Design: Rafael Werkema sobre obra de Arthur Bispo do Rosário